

PROJETO DE LEI N.º 7709, DE 2007 (do Poder Executivo)

Altera dispositivo da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA (do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Modifica-se o *caput* do artigo 16º da Lei 8.666/93, para a seguinte redação:

“Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, a fundamentação da compra com análise de custo/benefício, custo/efetividade e retorno do investimento para os administrados, quanto aos dos produtos licitados e sua especificação no edital, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.”

JUSTIFICAÇÃO

A utilização de informações que constam no caput do artigo 16, incluindo a relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, a fundamentação da compra com análise de custo/benefício, custo/efetividade e retorno do investimento para os administrados, quanto aos dos produtos licitados e sua especificação no edital, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação, não se trata de informações que auxiliam a fiscalização da compras efetuadas pela administração pública.

É necessário que informações que efetivamente falem sobre a qualidade das decisões discricionárias da compra de produtos. Algumas recomendações, avisos, devem estar bem patentes de maneira a clarificar e identificar a qualidades das decisões de compra da administração pública. A identificação deve ser feita de forma completa e clara.

Deputado LUIZ CARLOS HAULY
PSDB-PR